

DECRETO Nº. 5.063/2014

Fixa tarifa do Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa de Transporte Coletivo no Município de Itajubá passa a ter o seguinte valor:

I - R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), para as linhas urbanas do sistema;

II – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), para as linhas rurais do sistema.

Parágrafo único. A tarifa referente a passes escolares será cobrada à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos incisos acima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 00:00h (zero hora) do dia 1º de março de 2014.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto n. 4.750/2013.

Itajubá, 28 de fevereiro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo